



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 0600388-31.2024.6.21.0061

Procedência: 061ª ZONA ELEITORAL DE FARROUPILHA/RS

Recorrente: PEDRO EVORI PEDROZO

COLIGAÇÃO FARROUPILHA DA NOSSA GENTE

Recorrido: JONAS TOMAZINI

COLIGAÇÃO FARROUPILHA NÃO PARA

Relator: DES. ELEITORAL FRANCISCO THOMAZ TELLES

Meritíssimo Relator.

O **Ministério Público Eleitoral**, por seu agente signatário, manifesta-se pelo não conhecimento do recurso interposto, por **perda superveniente de objeto**.

Trata-se de recurso interposto em face de sentença que julgou procedente representação eleitoral em face dos ora recorrentes, concedendo direito de resposta.

Considerando-se que a decisão combatida não aplicou nenhuma sanção (ID 45750593) e já transcorreu o pleito, restou sem objeto o recurso. Nesse sentido: TRE-RS, RE nº 060042022, julgado em 17/03/2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, 9 de outubro de 2024.

JANUÁRIO PALUDO
Procurador Regional Eleitoral Auxiliar

DC